



ESTADO DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre a Pregoeira e a licitante, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter por meio do e-mail: cpl@tce.al.gov.br

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rosa Lúcia Gama de Mendonça Canuto

Pregoeira

Portaria 254/2015 - D.O.E 02/06/2015

PROCESSO Nº TC – 8428/2015

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.tce.al.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ÁGUA MINERAL PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO N.º 8428/2015

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, doravante denominado TCE/AL, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 12.395.125/0001-47, por intermédio de sua Pregoeira, designado pela Portaria 254/2015, publicada no Diário Oficial Eletrônico no dia 02/06/2015, torna público aos interessados **EXCLUSIVAMENTE dos interessados qualificados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006** (alterada pela Lei complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014) que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, integralmente de conformidade com as regras estipuladas neste Edital, na Lei Federal 10.520/02 e Decretos Estaduais n.º 3.548/07, n.º 1.424/2003 (alterado pelo Decreto Estadual n.º 4.054/08), e n.º 29.342/2013 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações. A sessão realizar-se-á às **10h (dez horas), horário local do dia 10 de novembro de 2015, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, (1º andar)**, situada no prédio sede do TCE/AL, Av. Fernandes Lima, n.º 1047, Farol, Maceió/AL, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame e a contratação dele decorrente obedecerão, ainda, a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, (Setor de Licitação), no horário das 8h às 14h horas, até o dia que antecede à data do certame, e no Site do TCE/AL (www.tce.al.gov.br).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preços para fornecimento de água mineral, conforme características, prazos e demais obrigações e informações constantes nos anexos I- Especificações dos Lotes e anexo II Termo de Referência, deste Edital.

2 DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Tribunal de Contas para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva NOTA DE EMPENHO.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE** os interessados qualificados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.1.1. Não poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

4.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

4.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

4.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar;

4.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar;

4.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.7. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;

4.2.8. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.2.9. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

4.2.10. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

4.2.11. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Tribunal de Contas/AL suspenso.

4.2.12. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE/AL será elegível para participar deste processo licitatório.

4.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes do “Simples” apenas poderão participar, nesta licitação, para as atividades mencionadas nos §§ 1º e 2º do art.17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que prestadas exclusivamente ou em conjunto com outras não vedadas no *caput* do mesmo artigo.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira através de representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I – Cópia nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (ANEXO IV);

III – Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

5.4. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa. Neste caso, as declarações de que trata o subitem 6.1, incisos I, II e III do Edital deverão estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar à licitante, sob pena de ficar impedida de participar da licitação.

5.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como que ele seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

5.7. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta de Preços e Documentação de Habilitação no original, ou, em cópia autenticada.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório (ANEXO III);

II – Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no (ANEXO VII) deste Edital;

III – Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do (ANEXO VIII) do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV – Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

6.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 6.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

6.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

6.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

6.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

6.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Propostas de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma dos incisos I e II a seguir:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TCE/AL.
PROCESSO Nº TC 4647/2015- EDITAL N.º008/2015
DIA 10/11/2015, ÀS 10h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O TCE/AL.
[Razão social, endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TCE/AL.
PROCESSO Nº TC 4647/2015- EDITAL N.º XXX/2015.
DIA 10/11/2015 de de 2015, ÀS 10 horas
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O TCE/AL.
[Razão social, endereço, telefone e fax da empresa licitante]

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac. simile*, mesmo autenticada, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8. DO ENVELOPE “1” – PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A proposta será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será, ainda, devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal ou procurador do licitante, que conterà além de outros esclarecimentos que a seu critério entenda pertinentes, as seguintes informações (modelo **ANEXO VI**):

8.1.2. Razão Social, CNPJ, endereço completo e atual, banco, agência e número da conta-corrente da licitante, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento;

8.1.3. Descrição, marca dos produtos ofertados;

8.1.4. Preço unitário e total de cada item e preço total do lote, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso;

8.1.5. Forma de fornecimento parcelada de acordo com as necessidades deste TCE/AL;

8.1.6. O prazo de entrega deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

8.1.7. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;

8.1.8. Esclarecimento de que estarão inclusos, sob responsabilidade da licitante, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, concernentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas, fretes e outras de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita e completa execução da prestação contratual de fornecimento;

8.1.9. Dados completos do representante da proponente, para o caso de assinatura de contrato, fazendo constar: nome, nacionalidade, estado civil, endereço, RG, CPF, cargo ou função que ocupa e telefone para contato.

8.2. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá o menor.

8.3. A proposta que não atender a todas as condições da licitação, quer por omissão, quer por discordância, será desclassificada.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A proposta será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal ou procurador do licitante.

9.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para aquisição do bem, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

9.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.4. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira as licitantes que apresentarem as propostas do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e as demais cujas propostas estejam com preços

superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de **MENOR PREÇO**, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.6. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 9.4 ou 9.5 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

9.7. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art.4º, incisos VIII e IX da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.11. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.12. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.13. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

9.15. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

9.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.18. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

9.19. As Microempresas ou Empresas de Pequenos Portes, que apresentarem restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014, com vista à contratação.

10. DO ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 7.2., pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio.

10.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo-sugestão, aduzido no **ANEXO V** deste Instrumento.

10.3. A Proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo **ANEXO III**.

10.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 7.2, os quais se referem a:

10.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

10.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão através de atestados/declarações em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante prestou fornecimento de características semelhantes com o objeto da licitação (fornecimento de água mineral). Os atestados/declarações deverão conter as seguintes informações: nome da empresa e CNPJ, nome e cargo da pessoa que o assina e grau de satisfação com o serviço já executado ou em execução.
- b) As empresas participantes do certame deverão apresentar **Alvará da Vigilância Sanitária expedido por Órgão competente Municipal ou Estadual**.
- c) Apresentar laudo de análise laboratorial de água, emitida por laboratório ou entidade idônea e reconhecida, referente à marca da água a ser fornecida e indicada na proposta.
- d) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do presente certame, caso participe de todos os lotes, ou, do valor estimado para o lote pretendido;
- b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

10.4.4. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

10.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante;
- e) Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

11.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala do Setor de Licitação, no endereço aduzido no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário de 08h as 14h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11.7. O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Competente por meio da Pregoeira, cabendo a recorrente protocolá-lo no TCE/AL, no endereço aduzido no preâmbulo deste Edital.

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas a Pregoeira, na sala do Setor de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.4. Não serão recebidas impugnações por meio de fac-símile, e-mail, ou qualquer outra forma não indicada neste Edital.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Órgão poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA – MORATÓRIA** – a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou cobrado judicialmente;
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.2. O Órgão aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1 Após a assinatura da Ata, serão emitidas, pelo setor de almoxarifado, a(s) requisição (ões) de compra, na medida das necessidades deste Tribunal, devendo essas serem atendidas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

14.2 O fornecimento do objeto adjudicado será realizado *de forma parcelada de acordo com as necessidades deste TCE/AL*, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Termo.

14.3 O prazo de entrega deverá ser de até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação.

15. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

15.1. Os bens, objeto deste certame, terão os preços praticados em conformidade com os apresentados nas propostas da licitante vencedora.

15.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do fornecimento a ser realizado, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

15.3. A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do fornecimento. Não se vinculando ao Tribunal, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

16. DO REAJUSTE

16.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado mensalmente pelo TCE/AL através de depósito, por meio de Ordem Bancária para a conta corrente da licitante, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Setor competente, pagando-se pela quantidade efetivamente fornecida naquele período de abastecimento, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada.

17.2. O pagamento será efetivado após apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

17.3. O pagamento será efetuado pelo Tribunal de Contas no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 17.2, mediante ordem bancária, creditada em conta-corrente do licitante vencedor.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

17.4.1. A falta de atestação pelo Setor de Almoxarifado do Tribunal de Contas, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor;

17.4.2 Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 17.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Tribunal de Contas nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93 constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Prestar aos empregados da licitante vencedora as informações atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas, permitindo-lhes livre acesso às dependências do Tribunal, de acordo com as normas de segurança vigentes.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto de consumo entregue (água mineral) em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- d) Acompanhar a execução do Contrato, determinando caso necessário os devidos aperfeiçoamentos.
- e) Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas no fornecimento do objeto do contrato.
- f) Efetuar o pagamento em conta bancária da CONTRATADA, após constatado pelo responsável da CONTRATANTE a correta realização do fornecimento mensal e envio da nota fiscal/fatura mensal.
- g) Solicitar a entrega dos materiais de acordo com suas necessidades de consumo, observada o prazo de validade do produto.
- h) Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas ao objeto do certame.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93 constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência;
- b) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento de comunicado formal, todo e qualquer produto que for entregue fora das especificações e apresentarem quaisquer problemas durante o prazo de validade;
- c) Responsabilizar-se por multas ou despesas de qualquer natureza impostas em decorrência de descumprimento de alguma das cláusulas ou condições deste contrato.
- d) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, com relação ao fornecimento dos materiais;
- e) Justificar ao CONTRATANTE, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do fornecimento, objeto do Contrato;
- f) Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento, tais como: encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos, fretes e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir;
- g) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TCE/AL;
- h) A Administração somente aceitará a substituição de marca decorrente de fato (s) superveniente (s) devidamente comprovado(s).

20. DA VIGÊNCIA

20.1 A Ata de Registro de Preços do presente Pregão terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AL.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O TCE/AL designará um fiscal para acompanhar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

22. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

22.1. O TCE/AL poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não cabendo as licitantes o direito de indenização.

22.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

22.3. No caso de desfazimento de processo licitatório ficarão assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa.

23. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

23.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

23.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

23.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

24. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, a Administração convocará, por escrito, o adjudicatário para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar a Ata.

24.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

24.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Tribunal de Contas convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

24.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

24.4. O prazo máximo de vigência da Ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

25. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

25.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

25.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

25.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

25.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

25.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II** – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

25.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I** - Por razão de interesse público; ou
- II** - A pedido do fornecedor.

26. DAS PESQUISAS PERIÓDICAS

26.1. A Diretoria de Administração fará, a cada três meses, uma pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados nesta ata de preços.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O Edital estará disponível no sítio do TCE/AL (www.tce.al.gov.br) e na sala do Setor de Licitação, no endereço informado no preâmbulo deste Ato Convocatório. Na hipótese de qualquer dúvida na interpretação deste Edital, os interessados poderão obter os esclarecimentos necessários por telefone (82) 3315-3183 e através do e-mail da CPL (cpl@tce.al.gov.br) ou por escrito ao Pregoeiro até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura das propostas, de segunda a sexta, das 8h as 14hs.

27.2. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.3. Fica assegurado ao Tribunal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e ao Tribunal, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

27.7. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

27.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do certame licitatório.

27.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

27.12. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

27.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Comarca de Município de Maceió, com exclusão de qualquer outro.

27.14 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora, a documentação das demais licitantes ficará a disposição para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual será destruída sem qualquer formalidade.

28. DAS PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

28.1. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Descrição dos Lotes;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III – Modelo da Declaração de Aceitação Plena e Inexistência de Fato Impeditivo;
- d) ANEXO IV – Modelo de Procuração;
- e) ANEXO V – Modelo da Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor;
- f) ANEXO VI – Modelo Formulário da Proposta Comercial;
- g) ANEXO VII – Modelo Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- h) ANEXO VIII – Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- i) ANEXO IX – Minuta da Ata

Maceió/AL, 21 de outubro de 2015.

Rosa Lúcia Gama de Mendonça Canuto
Pregoeira
Portaria 254/2015 - D.O.E 02/06/2015

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS LOTES

LOTE I – 02 itens

Item	Material	Descrição	Uni.	Qnt.
01	Garrafa plástica de 500 ml sem gás.	Água mineral natural sem gás, garrafa plástica de 500 ml com tampa lacrada (inviolável), acondicionadas em pacotes com 12 unidades.	Pacotes com 12	4.800
02	Garrafa plástica de 500 ml com gás.	Água mineral natural com gás, garrafa plástica de 500 ml, com tampa lacrada (inviolável), acondicionadas em pacotes com 12 unidades.	Pacotes com 12	960

LOTE II – 1 item

Item	Material	Descrição	Uni.	Qnt.
01	Garrafas de 20 (vinte) litros	Água mineral, sem gás, garrafas de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança e invólucro de plástico.	Garrafas	3.000

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral, com entrega parcelada, destinada a atender a demanda de consumo dos servidores, prestadores de serviço e visitantes deste Tribunal, conforme detalhamento e quantitativos constantes neste Termo.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O presente contrato visa à contratação emergencial de uma empresa especializada no abastecimento de água mineral, pelo período de 01 (um) ano.

3 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 No quadro abaixo estão demonstradas a estimativa de consumo mensal e anual do fornecimento de água mineral, objeto deste Termo de Referência:

Item	Especificação	Und.	Qnt. Estimada de Consumo	
			Mensal	Anual
01	Água mineral natural sem gás, garrafa plástica de 500 ml com tampa lacrada (inviolável), acondicionadas em pacotes com 12 unidades.	Pacote c/ 12 Unid.	400	4.800
02	Água mineral natural com gás, garrafa plástica de 500 ml , com tampa lacrada (inviolável), acondicionadas em pacotes com 12 unidades.	Pacote c/ 12 Unid.	80	960
03	Fornecimento de água mineral, sem gás, garrafões de 20 (vinte) litros , com lacre de segurança e invólucro de plástico.	Garrafão 20 litros	250	3.000

3.2 Os garrafões de 20 litros, deverão ser de propriedade da contratada, devendo ser disponibilizados à Contratante, em regime de COMODATO, adotando-se um sistema de rodízio para reposição dos garrafões em poder do TCE/AL.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A validade dos garrafões de 20 litros deve ser de, no mínimo, 03 (três) anos e a das garrafas de 500 ml de, no mínimo 06 (seis) meses, contados da data da entrega.

4.2. Os garrafões de 20 litros deverão estar em bom estado de conservação e aparência, com lacre plástico sobre a tampa e Selo Fiscal – SEFAZ/AL, mantendo a vedação apropriada e sem vazamentos;

4.3. Os produtos deverão conter em seu rótulo ou impresso na embalagem, de forma legível, no mínimo: os dados do fabricante data de fabricação e o prazo de validade do garrafão de água mineral, data de envase, de validade e o número do lote do produto.

4.4. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, mediante recibo, os produtos objeto do presente Termo serão recebidos da seguinte forma:

4.4.1. Provisoriamente, no momento da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pelo licitante contratado;

4.4.2. Definitivamente: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

4.5. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 horas.

4.6. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TCE-AL, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

4.7. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo responsável pelo Setor de Almoxarifado do TCE-AL, ou por outro servidor designado para esse fim.

4.8. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo o licitante vencedor interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

4.9. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do licitante vencedor não incidirá sobre o TCE-AL qualquer ônus, inclusive financeiro.

4.10. O representante do TCE-AL anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falta ou defeitos observados.

5 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Após a assinatura da Ata, serão emitidas, pelo setor de almoxarifado, a(s) requisição (ões) de compra, na medida das necessidades deste Tribunal, devendo essas serem atendidas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5.2 O fornecimento do objeto adjudicado será realizado *de forma parcelada de acordo com as necessidades deste TCE/AL*, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Termo.

5.3 O prazo de entrega deverá ser de até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão através de atestados/declarações em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante prestou fornecimento de características semelhantes com o objeto da licitação (fornecimento de água mineral). Os atestados/declarações deverão preferencialmente conter as seguintes informações: nome da empresa e CNPJ, nome e cargo da pessoa que o assina e grau de satisfação com o serviço já executado ou em execução.

b) As empresas participantes do certame deverão apresentar **Alvará da Vigilância Sanitária expedido por Órgão competente Municipal ou Estadual**.

c) Apresentar laudo de análise laboratorial de água, emitida por laboratório ou entidade idônea e reconhecida, referente à marca da água a ser fornecida e indicada na proposta.

d) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

7. DA ENTREGA DO MATERIAL

7.1 O objeto desta licitação, deverá ser entregue no Almojarifado do TCE/AL, localizado na Avenida Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL, no seguinte horário: de 08h às 14h horas, de segunda a sexta-feira, para verificação da conformidade com as especificações e quantidades.

7.2 Durante a vigência do contrato o produto fornecido não poderá ser substituído por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante exposição de motivos devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

7.3 Correrão por conta exclusivas da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

7.4 *O prazo de entrega deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.*

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado mensalmente pelo TCE/AL através de depósito, por meio de Ordem Bancária para a conta corrente da licitante, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Setor competente, pagando-se pela quantidade efetivamente fornecida naquele período de abastecimento, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada.

8.2. O pagamento será efetivado após apresentação dos seguintes documentos:

Das Autorizações para fornecimento do material;

- a) Ofício solicitando o pagamento;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

8.3 O pagamento será efetuado pelo Tribunal de Contas no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.2, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente do licitante vencedor.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

8.4.1 A falta de atestação pelo Setor de Almojarifado deste Tribunal de Contas, em relação ao cumprimento do objeto deste Edital, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.

8.4.2 Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 8.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Tribunal de Contas nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

8.5 O Tribunal de Contas pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93 constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Prestar aos empregados da licitante vencedora as informações atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas, permitindo-lhes livre acesso às dependências do Tribunal, de acordo com as normas de segurança vigentes.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto de consumo entregue (água mineral) em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- d) Acompanhar a execução do Contrato, determinando caso necessário os devidos aperfeiçoamentos.
- e) Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas no fornecimento do objeto do contrato.
- f) Efetuar o pagamento em conta bancária da CONTRATADA, após constatado pelo responsável da CONTRATANTE a correta realização do fornecimento mensal e envio da nota fiscal/fatura mensal.
- g) Solicitar a entrega dos materiais de acordo com suas necessidades de consumo, observada o prazo de validade do produto.
- h) Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas ao objeto do certame.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93 constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência;
- b) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento de comunicado formal, todo e qualquer produto que for entregue fora das especificações e apresentarem quaisquer problemas durante o prazo de validade;
- c) Responsabilizar-se por multas ou despesas de qualquer natureza impostas em decorrência de descumprimento de alguma das cláusulas ou condições deste contrato.
- d) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, com relação ao fornecimento dos materiais.
- e) Justificar ao CONTRATANTE, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do fornecimento, objeto do Contrato.
- f) Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento, tais como: encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos, fretes e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir.
- g) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TCE/AL.
- h) A Administração somente aceitará a substituição de marca decorrente de fato (s) superveniente (s) devidamente comprovado(s).

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TCE/AL poderá, garantida a prévia defesa da contratada ou a licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta;
- b) MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA – de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. O TCE/AL aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

12. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

12.1 A Ata de Registro de Preços do presente Pregão terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AL.

12.2. Os preços objeto do Contrato permanecerão fixos e irrevogáveis durante sua vigência.

12.3. Havendo qualquer fato que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, ele poderá ser revisto nos moldes do art.65, II, “d” da Lei 8.666/93.

13 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 Considerando o tipo de licitação Menor Preço deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar o Menor Preço Por Lote.

14 INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

14.1 Os licitantes poderão entrar em contato com a Diretoria Administrativa pelos telefones (82) 3315-5573, para dirimir dúvidas quanto ao serviço a ser contratado.

Maceió, 10 de julho de 2015.

EDJAR OLIVEIRA PEREIRA
Diretor Administrativo



ESTADO DE ALAGOAS TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO PLENA E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel Timbrado)

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, sediada no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, expressamente, que tem total conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação na modalidade Pregão presencial nº XX/2015 e que está de **pleno acordo** com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Declara, ainda, sob as penas da lei que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

(papel timbrado)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (razão social, endereço, CNPJ), representada neste ato por seu (Diretor/Sócio/Gerente) (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, RG, CPF)

OUTORGADO: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, RG, CPF)

PODERES: Representá-la perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, quando da licitação na modalidade Pregão Presencial nº XX/2015, alvo do Processo nº TC-XX/2015, podendo retirar Edital, apresentar documentos, elaborar propostas, assinar documentação inerentes ao certame, formular impugnações, interpor ou renunciar recursos e tudo mais que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

VALIDADE: Este documento é válido até (.....) dias, a contar da data de sua emissão.

(Local e data)

(Assinatura, carimbo e CPF do representante da Empresa com firma reconhecida)



ESTADO DE ALAGOAS TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

(Papel Timbrado)

Ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

Ref.: Licitação – Pregão Presencial nº XX/2015.

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, sediada no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (se houver).

(Local e data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO VI
MODELO FORMULÁRIO DA PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado)

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

Sra. Pregoeira,

Seguindo os ditames do Edital apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº .XX/2015**, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com ANEXO I, deste Edital.

LOTE XX

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNI.	QNT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		<i>[Inserir a descrição completa do produto cotado, inclusive com a indicação de marca, modelo/referência]</i>					
		<i>[Inserir a descrição completa do produto cotado, inclusive com a indicação de marca, modelo/referência]</i>					
VALOR TOTAL		R\$					

1. Valor total da proposta para o LOTE XX: **R\$** _____ (_____), considerando os itens cotados na presente proposta.
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
4. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
5. Prazo de entrega/conclusão do serviço: o objeto deverá ser entregue de forma parcelada conforme estabelecido em Edital, obedecendo às quantidades estabelecidas na respectiva ordem de autorização de fornecimento.
6. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

FAX:

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente N °:

Endereço da agência bancária:

Representante Legal da Licitante:



ESTADO DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada em _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e documentos de Habilitação.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XX/2015 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Contas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e documentos de Habilitação.

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2015, PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 12.395.125/0001-47, localizado na Av. Fernandes Lima, n.º 1047, Farol, Maceió/AL, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr _____, RG n.º ____ (**número**), CPF ____ (**número**), e a Empresa _____, CNPJ/MF n.º ____, estabelecida no ____, em ____, telefone _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. ____, (**nacionalidade**), RG ____, CPF ____, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º 00/2015 com Registro de Preços, resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Estadual n.º 29.342/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual fornecimento de **Água Mineral**, os quais deverão observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, de estar acordo com as especificações do Edital de Pregão n.º XX/2015 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Tribunal de Contas para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A validade dos garrafões de 20 litros deve ser de, no mínimo, 03 (três) anos e a das garrafas de 500 ml de, no mínimo 06 (seis) meses, contados da data da entrega.

4.2. Os garrafões de 20 litros deverão estar em bom estado de conservação e aparência, com lacre plástico sobre a tampa e Selo Fiscal – SEFAZ/AL, mantendo a vedação apropriada e sem vazamentos;

4.3. Os produtos deverão conter em seu rótulo ou impresso na embalagem, de forma legível, no mínimo: os dados do fabricante data de fabricação e o prazo de validade do garrafão de água mineral, data de envase, de validade e o número do lote do produto.

4.4. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, mediante recibo, os produtos objeto do presente Termo serão recebidos da seguinte forma:

4.4.1. Provisoriamente, no momento da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pelo **FORNECEDOR**;

4.4.2. Definitivamente: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

4.5. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado no Termo de Referência serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 horas.

4.6. O recebimento definitivo dos produtos, objeto desta Ata, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TCE-AL, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

4.7. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo responsável pelo Setor de Almoarifado do **CONTRATANTE**, ou por outro servidor designado para esse fim.

4.8. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo o **FORNECEDOR** interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

4.9. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do **FORNECEDOR** não incidirá sobre o **CONTRATANTE** qualquer ônus, inclusive financeiro.

4.10. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 Os preços registrados, a especificação do material, os quantitativos, as marcas, encontram-se elencados no (ANEXO I) desta Ata.

5.2 No preço ofertado na proposta do **FORNECEDOR** já estão inclusos todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, fretes, custos administrativos, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, e outros quaisquer, que, direta ou indiretamente, impliquem, ou venham a implicar, no fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Almoarifado do **CONTRATANTE**, através da Diretoria Administrativa, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ENTREGA DO MATERIAL

7.1 O objeto desta Ata, deverá ser entregue no Almoxarifado do CONTRATANTE, localizado na Avenida Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL, no seguinte horário: de 08h às 14h horas, de segunda a sexta-feira, para verificação da conformidade com as especificações e quantidades.

7.2 Durante a vigência da Ata o produto fornecido não poderá ser substituído por outras marcas, salvo se apresentada pelo **FORNECEDOR** e aceito pelo **CONTRATANTE** exposição de motivos devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

7.3 Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR** as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências do **CONTRATANTE**.

7.4 O prazo de entrega deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93 constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Prestar aos empregados da licitante vencedora as informações atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas, permitindo-lhes livre acesso às dependências do Tribunal, de acordo com as normas de segurança vigentes;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto de consumo entregue (água mineral) em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Acompanhar a execução do Contrato, determinando caso necessário os devidos aperfeiçoamentos;
- e) Notificar o **FORNECEDOR**, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas no fornecimento do objeto do contrato;
- f) Efetuar o pagamento em conta bancária do **FORNECEDOR**, após constatado pelo responsável da **CONTRATANTE** a correta realização do fornecimento mensal e envio da nota fiscal/fatura mensal;
- g) Solicitar a entrega dos materiais de acordo com suas necessidades de consumo, observada o prazo de validade do produto;
- h) Comunicar ao **FORNECEDOR** quaisquer alterações relativas ao objeto do certame.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93 constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

- a) Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência;
- b) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento de comunicado formal, todo e qualquer produto que for entregue fora das especificações e apresentarem quaisquer problemas durante o prazo de validade;
- c) Responsabilizar-se por multas ou despesas de qualquer natureza impostas em decorrência de descumprimento de alguma das cláusulas ou condições deste contrato.
- d) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, com relação ao fornecimento dos materiais.

- e) Justificar ao **CONTRATANTE**, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do fornecimento, objeto desta Ata.
- f) Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento, tais como: encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos, fretes e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir.
- g) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**.
- h) O **CONTRATANTE** somente aceitará a substituição de marca decorrente de fato (s) superveniente (s) devidamente comprovado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao **FORNECEDOR** será efetuado mensalmente pelo **CONTRATANTE** através de depósito, por meio de Ordem Bancária para a conta-corrente do fornecedor, no banco e respectiva agência mencionada em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Setor competente, pagando-se pela quantidade efetivamente fornecida naquele período, tendo o fornecedor que emitir Nota Fiscal, com a indicação de preços unitários, e por item e Global, a cada uma das entregas, desde que não ocorra fator impeditivo provocado pelo fornecedor.

10.2. O pagamento será efetivado após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou e de do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

10.3 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 10.2, mediante ordem bancária, creditada em conta-corrente do **FORNECEDOR**.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR**, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

10.4.1 A falta de atesto pelo Setor de Almoxarifado do **CONTRATANTE**, em relação ao cumprimento do objeto desta Ata, das notas fiscais emitidas pelo **FORNECEDOR**.

10.4.2 Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 10.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Órgão poderá, garantida a prévia defesa do **FORNECEDOR**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – MORATÓRIA – O **FORNECEDOR** ficará sujeita a multa diária de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus ao **FORNECEDOR**, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial da Ata, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o **FORNECEDOR**, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **FORNECEDOR** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.2. O Órgão aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

12.3. O **FORNECEDOR** que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

13.1 Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, Proc.TC-8430/15, Edital do Pregão Presencial nº xx/2015, seus anexos e a proposta do **FORNECEDOR**.

13.2 Esta Ata regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TERMO ADITIVO

14.1 Qualquer medida que implique alteração dos direitos e obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por Termo Aditivo, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.



ESTADO DE ALAGOAS TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Esta Ata não obriga o CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata.

16.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de de 2015.

OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
Conselheiro-Presidente

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO I
LOTE(S) REGISTRADO(S)

LOTE I – 02 itens

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI.	QNT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Garrafa plástica de 500 ml sem gás.					
02	Garrafa plástica de 500 ml com gás.					
TOTAL GLOBAL DO LOTE		R\$ XXXXXX, XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)				

LOTE II - 01 ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI.	QNT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Garrafas de 20 (vinte) litros					
TOTAL GLOBAL DO LOTE		R\$ XXXXXX, XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)				